



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
EDITAL Nº 01/2024



NOME		CARGO		INSCRIÇÃO			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA							
ITEM	TÍTULOS AVALIADOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Nº DA PÁGINA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
1.01	CURSO NÍVEL TÉCNICO DO MAGISTÉRIO 1º GRAU, OU CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL OU CURSO DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO), EM PEDAGOGIA)	Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no mínimo 1.600 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	7,0 (dois e meio) pontos	1	7,0 (dois e meio) pontos		
1.02	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR (Tecnólogo ou Graduação), Exceto Pedagogia.	Certificado de Conclusão do Curso, contendo o nome do candidato, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC	4,0 (um e meio) pontos	1	4,0 (um e meio) pontos		
1.03	CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA,	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no mínimo 120 horas em apenas um curso, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	5,0 (um) ponto	4	20,0 (um) ponto		
SUBTOTAL			31,0		31,0 PONTOS	TOTAL GERAL ATRIBUÍDO PELO CANDIDATO	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
2.01	Tempo de serviço no setor público e/ou privado de ensino na função de "Monitor de Educação Inclusiva".	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme subitem 7.1.14. do Edital.	3,0 Por mês de efetivo exercício	23,0	69,0		
SUBTOTAL			69,0				
TOTAL GERAL			100,0				
NOTAS: 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação; 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado; 3) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa acadêmica ou de prestação de serviços como voluntário. 4) Para fins de cálculos de títulos, os valores serão contabilizados de forma não cumulativa ao que se refere à pontuação de quaisquer diplomas. Sendo assim, o candidato que apresentar qualquer uma das titularidades, dos itens 1.01 e 1.02, do Anexo II, fará jus à sua devida pontuação. O candidato que apresentar titularidades nos dois itens fará jus somente à maior pontuação, no total de 07 pontos de acordo com o quadro de pontuação de forma não cumulativa. 5) Só serão pontuadas experiências profissionais na função de Monitor de Educação Inclusiva na Rede de Ensino de Conselheiro Lafaiete. 6) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, deverá conter o número de dias de efetivo exercício, sendo considerado o prazo de 15 (quinze) dias de registro, como um mês trabalhado, não serão consideradas sobreposição de tempo, ou períodos inferiores a 15 (quinze) dias. 7) A Banca Examinadora é soberana na análise dos cursos apresentados e se reserva no direito de avaliar criteriosamente, em conjunto com o Município de Conselheiro Lafaiete/MG.							
OBSERVAÇÃO							
PARA USO DO CANDIDATO							
LOCAL E DATA							
/ /2023		Assinatura do					
PARA USO DO IBGP							
LOCAL E DATA		Assinatura da Banca					
/ /2023							